

1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.14. Os recursos deverão ser impetrados pessoalmente na COREME da FSCMPA, situada na rua Oliveira Belo, 395 – Umarizal – Belém – Pará.

9.15. Os médicos em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica - PROVAB – poderão requerer pontuação adicional, a que fazem jus, Resolução 03/2011 da CNRM, no ato de sua inscrição.

9.15.1. Para fins de inscrição no processo seletivo, os médicos deverão apresentar declaração emitida pela SGTES (Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde) de que estão participando do programa.

9.15.2. Conforme Resolução CNRM nº 03, de 16 de setembro de 2011, o candidato que tiver participado e cumprindo integralmente o estabelecido no PROVAB, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases 01, 02 e 03 do processo seletivo, considerando o seguinte critério:

a) 10% (dez por cento) da nota total para quem tiver concluído 01 (um) ano de participação no programa.

b) 20% (vinte por cento) da nota total para quem tiver concluído 02 (dois) anos de participação no programa.

9.15.3. O candidato classificado na primeira fase e que se enquadrar na condição acima deverá acrescentar documento comprobatório ao currículo, a ser apresentado na 3ª fase (do currículo). Documento comprobatório emitido pela SGTES.

9.15.4. O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do PROVAB perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa.

9.16. Será assegurada vaga ao candidato aprovado convocado a prestar o Serviço Militar Obrigatório no Brasil e aos candidatos que se alistarem voluntariamente ao Serviço Militar, homens e mulheres, desde que o alistamento tenha sido realizado antes da data da matrícula (Resolução nº 04, de 30 de setembro de 2011, da CNRM/MEC). Também será assegurada vaga ao candidato selecionado para participar do PROVAB do Governo Federal (Resolução nº 03 de 16 de setembro de 2011/CNRM-MEC). Em qualquer uma das situações o candidato deverá declarar interesse pela vaga, se matricular e a seguir se desligar da vaga atual e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte conforme legislação CRNM.

10. MATRÍCULAS

10.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua **matrícula** no **dia 18 de março de 2013**, das 8 às 12:00 horas, na COREME da FSCMPA, à Rua Oliveira Belo, 395 – Umarizal – Belém - Pará. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato. Para matrícula os candidatos deverão apresentar **três** cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão do curso médico ou;
- Diploma de conclusão do curso médico, frente e verso.
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, próprio;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de Residência
- Documento Militar: Certificado de dispensa de incorporação ou de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de Pará. Os candidatos que concluíram o curso de medicina no ano imediatamente anterior ao da matrícula deverão apresentar **cópia do CRM-PA definitivo até 29/05/2013**; os candidatos que concluíram o curso de medicina em anos anteriores devem apresentar o referido documento no ato da matrícula;

- Declaração emitida pela SGTES de que está participando do PROVAB (Apenas para os candidatos que declararam participar do programa)

- Três fotos 3x4 recentes;
- Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);

- Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará -PA, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);

- Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará -PA, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);

- Os candidatos classificados e matriculados que forem **CONVOCADOS** para o Serviço Militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução 01/2005 da CNRM, respeitada a Constituição Federal e os termos do parecer No. 65/2008 CGEPED/SESu/CNRM de 31 de janeiro de 2008, devendo apresentar à COREME a declaração da autoridade competente;

10.2. Os residentes matriculados iniciarão seus programas no dia **18/03/2013** (segunda-feira), e terão direito a Bolsa de Residência Médica no valor estabelecido pela legislação em vigor.

10.3. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

11. DOS RECURSOS

11.1. Em conformidade à Resolução CNRM nº 12/2004, será admitido recurso quanto:

11.1.1. A publicação do Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;

11.1.2. A divulgação do gabarito e resultados das provas;

11.1.3. A divulgação dos resultados finais.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, obedecendo o limite até às 15 horas em dias úteis.

11.3. Os recursos deverão ser impetrados pessoalmente na COREME da FSCMPA, situada na rua Oliveira Belo, 395 – Umarizal – Belém – Pará.

11.4. Será admitido apenas um recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes.

12.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas a suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3. As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o serviço militar, ou que tenham afastamento autorizado pela **CNRM**, estão aditadas ao número total de bolsas.

12.4. Os candidatos aprovados e matriculados nos Programas de Residência Médica estarão sujeitos às normas da Comissão Nacional de Residência Médica, ao Regulamento da COREME (Comissão de Residência Médica) da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, bem como receberão bolsa de estudos, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.

12.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

12.6. As normas do Concurso estarão disponíveis no site da FSCMPA (www.santacasa.pa.gov.) a partir de **07/02/2013**.

Presidente da FSCMPA, aos 06 dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (06/02/2013).

MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS

Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

ANEXO 1 CRONOGRAMA PARA 2ª FASE

ESPECIALIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
CIRURGIA PEDIÁTRICA			
GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA			
GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA			
NEONATOLOGIA			
NEFROLOGIA PEDIÁTRICA			

ANEXO 2

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA – 2013 INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome: _____ Data: _____

Residência/Curso: _____ Avaliador: _____

Nota da Prova Objetiva: _____ Nota do Currículo: _____

Nota da Pontuação Adicional (Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica)

NOTA FINAL: _____

ATIVIDADES EXERCIDAS	Nº Máximo de DOCUMENTOS A ANEXAR	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	TIPO DE DOCUMENTO A APRESENTAR
Cursos com carga horária igual ou superior a 30 h	2	5	10		Certificado comprovando a carga horária e frequência, assinatura reconhecida
Trabalhos Médicos publicados em revistas da área da saúde	2	15	30		Xerox do artigo e referência da revista na qual foi publicado
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	2	10	20		Certificado de apresentação do trabalho no evento
Participação em eventos científicos	16	1	16		Certificado emitido pelo órgão promotor do evento
Participação em projetos de extensão, ou pesquisa extracurricular	2	6	12		Certificado/Declaração em papel timbrado da Instituição
Língua estrangeira: Curso básico	2*	2	4		Certificado/Declaração com timbre da Instituição
Língua Estrangeira Curso Completo	2*	4	8		
Total			100		

*O candidato só pontuará em uma mesma língua estrangeira uma única vez.

O currículo terá valor máximo de 100 pontos, com peso 1 no concurso;

Não serão considerados para fins de pontuação:

Os documentos que não atenderem as normas acima;

Os documentos que mesmo atendendo as normas previstas, ultrapassem o limite para cada "atividade exercida";

Os documentos a serem apresentados deverão ser fornecidos em cópias, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, os documentos originais.

Assinatura do Avaliador

Assinatura do Supervisor

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

LICENÇA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 485423

PORTARIA Nº. 037/2013 - GEAPE/HEMOPA, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Definitiva, prevista no art. 186 da Lei nº 8.112/1990, (a) o servidor (a), **João Carlos Pina Saraiva**, Cargo: Médico, matrícula nº 2018934/6, lotado (a) na Gerência de Hematologia Clínica/GEHEC, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 30 de outubro de 2012. Laudo Médico Pericial nº 22.356.

II -Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, em 04 de fevereiro de 2013.

LUCIANA MARADEI

Presidente da Fundação Hemopa

PORTARIA Nº 028/2013 - AJUR/GAPRE/HEMOPA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 485517

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.692, de 24 de setembro de 2004; Considerando as disposições do Decreto nº. 1.945, de 13 de Dezembro de 2005, que versa sobre o cumprimento do estágio probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo;

Considerando ainda o que estabelece a Lei Estadual nº. 5.810/94, artigos 32 a 34, que dispõem acerca do estágio probatório; RESOLVE,

I – HOMOLOGAR o resultado do relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório, da servidora abaixo indicada, devidamente submetida e aprovada com o respectivo conceito: